



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do Selo ‘Espaço Amigo do Amamentar’ no Município de Indaiatuba, visando ao incentivo e apoio ao aleitamento materno em estabelecimentos privados, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Indaiatuba, o "Espaço Amigo do Amamentar", destinado a incentivar, valorizar e reconhecer os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que disponibilizarem espaços adequados e acolhedores para a amamentação.

Art. 2º O Programa "Espaço Amigo do Amamentar" tem como objetivos:

- I – promover, proteger e apoiar o aleitamento materno no âmbito do município;
- II – conscientizar a sociedade sobre a importância e o direito da mãe de amamentar em qualquer local;
- III – reconhecer publicamente os estabelecimentos que ofereçam infraestrutura física adequada para a amamentação e cuidados infantis.

Art. 3º Os estabelecimentos privados que desejarem aderir ao Programa e obter o Selo "Espaço Amigo do Amamentar" deverão disponibilizar espaço que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- I – ambiente reservado, higiênico, arejado e com assento confortável (como poltrona ou cadeira com apoio de braços);
- II – ponto de água ou recurso para higienização das mãos nas proximidades do local;
- III – permissão para que a mãe utilize o espaço de forma gratuita e sem a obrigatoriedade de consumo de produtos ou serviços do estabelecimento.

Art. 4º A concessão do Selo "Espaço Amigo do Amamentar" será formalizada por meio de certificado emitido pelo Poder Executivo Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

sem qualquer cobrança de taxa ao estabelecimento solicitante.

Parágrafo único. O Selo terá validade de 2 (dois) anos, renovável por igual período mediante comprovação da manutenção dos requisitos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica o estabelecimento detentor do Selo autorizado a utilizá-lo em suas peças publicitárias, fachadas, redes sociais e materiais de divulgação institucional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A amamentação é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como a estratégia isolada que mais previne mortes infantis, além de promover a saúde física e emocional de mães e bebês. No entanto, muitas mães enfrentam constrangimentos e barreiras físicas quando precisam amamentar seus filhos fora de casa.

O presente Projeto de Lei busca criar o "Espaço Amigo do Amamentar" em Indaiatuba, incentivando o setor privado — como restaurantes, cafés, shoppings e demais comércios — a adotarem um papel ativo na promoção do aleitamento materno, oferecendo um ambiente acolhedor, reservado e higiênico para esse momento tão fundamental.

Trata-se de uma proposta de caráter eminentemente educativo, autorizativo e de adesão 100% voluntária, não gerando qualquer tipo de penalidade, sanção ou imposição pecuniária aos comerciantes locais. Ao conceder um reconhecimento público às empresas engajadas, a medida estimula a responsabilidade social do comércio local e fortalece o compromisso de Indaiatuba com a primeira infância e o bem-estar das famílias.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da proposta, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador